



Poder Executivo

JORGE MIRANDA

Prefeito

RICARDO LUCENA

Vice-Prefeito

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1 a 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA	2 a 3
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5 a 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.258, DE 14 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº 1.187 – LOA 2022, de 29 de dezembro de 2021, republicada em 14 de janeiro de 2022 e a Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 70,704,00 (Setenta mil, setecentos e quatro reais)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

40.01.08.244.2050.4.009 - Implantação e Operacionalização das Unidades do CRAS
ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	446	1660	74.704,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

40.01. 08.244.2050.4.009 - Implantação e Operacionalização das Unidades do CRAS
ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
3.1.90.11.00.00.00	Vencimento s e Vantagens Fixas Pessoal Civil	442	1660	20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

40.01. 08.244.2050.4.009 - Implantação e Operacionalização das Unidades do CRAS
ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	444	1660	20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

40.01. 08.244.2050.4.010 - Operacionalização do CRAS FEAS/PSB
ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	450	1661	20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

40.01. 08.244.2050.4.011 - Operacionalização do CREAS FEAS/PSE
ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	451	1500	10.704,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Mesquita, 14 de julho de 2022.

JORGE MIRANDA
Prefeito



DECRETO Nº 3.259, DE 14 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº 1.187 – LOA 2022, de 29 de dezembro de 2021, republicada em 14 de janeiro de 2022 e a Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.40.08.244.2050.2.414 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar

ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	158	1500	10.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PROGRAMA DE TRABALHO:**

20.40.08.244.2050.2.414 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar

ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	159	1500	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Mesquita, 14 de julho de 2022.

JORGE MIRANDA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE**:

***Republicado por haver saído com incorreção.**

PORTARIA Nº 473/2022

Licença Prêmio por Assiduidade para a servidora **PATRÍCIA ZANOTTI SALVADO**, matrícula nº 34967, ocupando o cargo de Técnico de Higiene Bucal, lotada na SEMUS, a contar de 01/07/2022 até 01/12/2022, conforme solicitado através do Processo Administrativo nº 04/4310/22.

Mesquita, 14 de julho de 2022.

FABIO BAIENSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Governança

PORTARIA Nº 493/2022

“Dispõe sobre a Comissão de Fiscalização da Cessão Parcial do uso do espaço do Fórum da Comarca de Mesquita, salas 216, 302 e 305.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, no uso das atribuições legais, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 004/2017, da Controladoria Geral do Município, que estabelece procedimentos para execução das atividades de fiscalização e acompanhamento dos contratos, aditivos, convênios, termos de ajuste, acordos ou parcerias celebrados pelo Município de Mesquita. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para integrar a Comissão de Fiscalização da Cessão Parcial do uso do espaço do Fórum da Comarca de Mesquita, salas 216, 302 e 305.

- **KELY FARIA RODRIGUES** – matrícula nº 60/009.889 – SEMUS;
- **NAIARA KAVALIAUSKAITE** – matrícula nº 11/008.751 – PGM;
- **FÁBIO BARBOSA IACK** – matrícula nº 11/005.491 – SEMGOV;



- RAQUEL PEÇANHA DE SOUSA – matrícula nº 11/009.470
- SEMGOV;
- CAIO CESAR DE OLIVEIRA CHAGAS – matrícula nº 60/010.535 – SEMGOV;

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias nº 745/2017, publicada em 06 de setembro de 2017 e 346/2020 publicada em 10 de julho de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 14 de julho de 2022.

FABIO BAIENSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Governança

PORTRARIA Nº 494/2022

"Altera a Portaria nº 099/2020 que dispõe sobre a designação de Fiscais de Contrato para a fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo nº 020/2019, celebrado com BAN CAR DE IGUAÇU VEÍCULOS LTDA".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, especialmente designado.

Considerando, o disposto na Instrução Normativa nº 004/2017, da Controladoria Geral do Município, que estabelece procedimentos para execução das atividades de fiscalização e acompanhamento dos contratos, aditivos, convênios, termos de ajustes, acordos ou parcerias celebrados pelo Município de Mesquita.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo nº 020/2019, celebrado com BAN CAR DE IGUAÇU VEÍCULOS LTDA, referente à prestação de serviços de locação de veículos automotores.

HUMBERTO CARVALHO DA SILVA GARCIA – Coordenador Administrativo do PROCON – Matrícula nº 60/010.140

HERMÍNIO RODRIGO MOURÃO CHAVES CORRIÇA – Diretor Presidente do PROCON – Matrícula nº 60/011.472

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2022.

Mesquita, 14 de julho de 2022.

FABIO BAIENSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Governança

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MESQUITA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/1914/22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para proteção individual para os servidores que atuam na Subsecretaria de Defesa Civil do Município de Mesquita.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Item.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/08/2022, às 10:00 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 05/08/2022, às 14:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, ou pelo Portal de Transparência do município.
Telefone: (21) 2042-3085.

Mesquita, 14 de julho de 2022.

VINICIUS LEANDRO
Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMUS Nº 047/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa nº 005/2017, da Controladoria Geral do Município, republicada por atualização em 07 de novembro de 2017, que estabelece procedimentos para a execução das atividades de fiscalização e acompanhamento dos contratos aditivos, convênios e dos termos celebrados pelo Município de Mesquita. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Fiscalização da ATA de Registro de Preços nº 008/2022 celebrado entre o Município de Mesquita e BIDDEN COMERCIAL LTDA.

KELLY FARIA RODRIGUES - Coordenador de Assistência Farmacêutica – Matrícula: 60/009.899 – CPF: 028.718.517-60

SUELI SILVA FREIRE - Diretora de Almoxarifado – Matrícula: 60/010.206 – CPF: 078.399.477-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 14 de julho de 2022.

EMERSON TRINDADE DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2022. PARTES: Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Mesquita e Mundo Novo da Cultura Viva. OBJETO: Transferência de valores doados, via Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FMIA), originário de Imposto de Renda, destinados ao Instituto Mundo Novo. VALOR: Até R\$ 906.553,17 (novecentos e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo da Infância e da Adolescência. PRAZO: O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até o prazo previsto no item 9 (Cronograma de Atividade) do Anexo III – Descrição Técnica do Projeto, do Edital de Chamamento Público Nº

006/2019. DATA DE ASSINATURA: 14/07/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/2000, Resolução Municipal nº 004/2013 e Decreto Municipal nº 1246/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/5095/22.

Mesquita, 14 de julho de 2022.

CLAUDIA DANTAS
Procuradora Geral

EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021. PARTES: Município de Mesquita e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PARA EDUCAÇÃO, SAÚDE E INTEGRAÇÃO SOCIAL - IDESI. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual e reajuste, na ordem de 0,64%, visando ao reequilíbrio econômico-financeiro. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 06/07/2022. VALOR TOTAL: O valor deste aditivo é R\$ 124.656,20 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos). DATA DE ASSINATURA: 06/07/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho PT 40.01.08.244.2050.4.008; ED 3.3.90.39.00; FONTE 1660. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/6483/22.

Mesquita, 14 de julho de 2022.

CLAUDIA DANTAS
Procuradora Geral

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGOV Nº 003/2022

"Institui normas para o cumprimento da Lei nº 1166 de 16 de abril de 2021 em relação a Perícia Médica dos servidores".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de detalhamento de procedimentos para a formalização do licenciamento médico no Município de Mesquita; assim como a necessidade do Médico Perito basear-se em fatos concretos (avaliação clínica e métodos complementares) para a caracterização do ato médico pericial, **RESOLVE:**

Art. 1º - A presente Instrução Normativa se destina a regulamentar os procedimentos para a formalização do licenciamento médico no Município de Mesquita, tendo como destinatários os servidores ativos que necessitarem licença para tratamento da própria saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família e a licença maternidade.

Art. 2º - O servidor interessado deverá solicitar o agendamento no prazo de 2 (dois) dias úteis, pessoalmente ou através do endereço eletrônico <http://periciamedica.mesquita.rj.gov.br/>, na forma da Lei nº 1166/2021.

Parágrafo único: Para o agendamento será solicitado o nome completo, matrícula, data inicial do atestado, cópia do atestado médico, local de lotação e horário de trabalho no Município.

Art. 3º - A resposta com o agendamento por parte do Setor de Perícia Médica poderá se dar em até 48 horas úteis da solicitação do servidor interessado.

I – No dia e no horário agendado o servidor deverá estar munido do atestado do médico assistente ou odontológico original, contendo informações que constatem a incapacidade laborativa do servidor, conforme preconiza a resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1851/2008 (D.O.U. 18/08/2008)

II – Trazer laudos e exames complementares

III- Prescrição médica que comprovem tratamento medicamentoso e, caso o servidor tenha acompanhamento fisioterápico, fonoaudiólogo, psicoterápico comprovando a regularidade e o tratamento do servidor.

IV- Caso necessário a prorrogação da licença médica, o servidor terá que trazer nova documentação médica que fundamente a decisão pericial, cabendo ao perito a deliberação técnica acerca da renovação da licença ou readaptação.

V - O Servidor que exerça suas atividades em tempo parcial deverá comparecer ao setor de perícia em horário que não coincida com o prestado à esta Administração Pública Municipal, e, o que exercer em horário integral, será liberado do serviço pelo período estritamente necessário à avaliação, mediante autorização da chefia imediata, a quem compete a escolha de horário conveniente e oportuno.

Art. 4º - No caso do servidor possuir matrícula em outro Órgão Público, o servidor deverá trazer documentação do Setor de Perícia Médica ou Junta Médica, exceto na hipótese que, em seu outro vínculo público, não haja necessidade de comparecer aos setores citados de acordo com a Legislação vigente de cada ente.

Parágrafo único: para atender ao disposto no art. 4º desta IN, o servidor deverá trazer declaração em documento oficial fornecido pela chefia imediata, contendo:

I – Nome completo, matrícula, dias de afastamento, médico responsável pela emissão do atestado, assinatura e matrícula da chefia imediata.

II – Sob pena de imposição de falta, quando a marcação de Perícia ou Junta Médica for posterior à desta municipalidade, o servidor ficará responsável por trazer o documento emitido pelo Órgão no prazo de até 10 (dez) dias.

Art. 5º - Em sendo comprovada a impossibilidade do servidor comparecer à Perícia Médica pelo seu médico assistente, sua licença poderá ser solicitada por seu representante legal, mediante a apresentação de procuração, dando poderes de representação junto à Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Mesquita, a qual terá validade de 90 (noventa) dias.



Art. 6º - Após o prazo de 48 horas para agendamento do servidor junto ao departamento de perícia médica, o servidor deverá proceder junto ao Protocolo Geral à abertura de processo administrativo de abono de falta, a fim de que o Departamento de Perícia Médica delibere acerca da pertinência da solicitação, na forma do art. 26 da Lei nº 1.166/2021.

Parágrafo único: o procedimento previsto no caput também caberá para os casos de falta no dia e horário agendados na perícia.

Art. 7º - O afastamento por período superior ao de 14 (quatorze) dias importará ao servidor o dever de apresentar o respectivo atestado médico constando a ALTA MÉDICA, fornecida pelo médico assistente à Perícia Médica, constituindo esta condição para o retorno ao exercício das atribuições do cargo.

Parágrafo único: na hipótese de férias coletivas (como ocorre com a Secretaria Municipal de Educação), e/ou licença-prêmio não será considerado em férias (ou em licença-prêmio) o servidor que não apresentar alta médica em até 45 dias do início das férias ou licença-prêmio.

Na hipótese citada no parágrafo único, em caso de novo afastamento em até 90 dias após as férias ou licença-prêmio, o CID apresentado deverá ser diferente daquele que motivou o afastamento anterior.

Art. 8º - O atendimento será realizado por ordem de chegada, 3 vezes na semana a serem definidos pelo setor, conforme disponibilidade do sistema de agendamento.

Parágrafo Único. Caberá ao médico perito deliberar acerca da concessão ou não da licença médica pleiteada pelo servidor do ponto de vista médico.

Art. 9º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 14 de julho de 2022.

FABIO BAIENSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Governança

PORTRARIA DPMM Nº 089/2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 1.166, de 16 abril de 2021; CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SÁUDE, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	BIM	DATA INICIAL	DATA FINAL	QUANTIDADE DE DIAS	TIPO DE LICENÇA
EDNALVA PEREIRA LIMA DOS PASSOS	ACS	52019	5561	11/07/2022	15/07/2022	5	INICIAL
EDUARDO LEITE MARTINS	PROFESSOR II- ANOS INICIAIS	68330	5562	13/07/2022	17/07/2022	5	INICIAL
LUIZA DOS ANJOS DIAS DA SILVA	PROFESSOR II- ANOS INICIAIS	25/011.373-5	5563	10/07/2022	12/07/2022	3	INICIAL



Mesquita, Quinta-Feira, 14 de julho de 2022 | Nº 01527.

THIAGO ZANDONAI	PROFESSOR I- ED. ARTISTICA	25/011.173-2	5564	11/07/2022	15/07/2022	5	PRORROGAÇÃO
EMILENE FRAGA CAETANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II- ED. INFANTIL	25/010.986-0	5565	06/07/2022	08/07/2022	3	INICIAL
GLAUCHE SILVA CRUZ	AUXILIAR DE SECRETARIA	10/007.606-6	5566	08/07/2022	21/07/2022	14	INICIAL
DEBORA HEINGER FOUTENELE	PROFESSOR II- ED. INFANTIL	10/003.303-0/13/008.113-2	5567	08/07/2022	12/07/2022	5	INICIAL
DENISE BARRETO DA SILVA	PROFESSOR II- ED. ESPECIAL	10/006.612-5	5568	12/07/2022	16/07/2022	5	INICIAL
JULIANA SILVA DE MOURA	PROFESSOR II- ANOS INICIAIS	10/006.378-9	5569	08/07/2022	14/07/2022	7	INICIAL
PRISCILA ANDREZA MEIRELES DA PAIXAO	PROFESSOR II- ED. INFANTIL	13/009.664-4	5570	01/07/2022	05/07/2022	5	PRORROGAÇÃO
PRISCILLA RODRIGUES DE OLIVEIRA GONÇALVES	PROFESSOR II	10/003.181	5571	07/07/2022	16/07/2022	10	INICIAL
LUCIANA TEIXEIRA MARQUES	AUXILIAR DE CRECHE	10/006.378-9	1318	07/07/2022	21/07/2022	15	PRORROGAÇÃO
TELMA MARIA DA SILVA RIBEIRO	AUXILIAR DE CRECHE	10/002.701-4	1319	07/07/2022	04/09/2022	60	INICIAL
MARIO HENRIQUE BORGES DE	INSPETOR DE ALUNOS	10/007.142-0	1320	10/07/2022	08/08/2022	30	PRORROGAÇÃO

Mesquita, 14 de julho de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JUNIOR
Diretor do DPMM